



TERMO ADITIVO Nº. 57/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CREDENCIANTE** e a empresa **VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 47.681.699/0001-66, com sede na Avenida 02 de Dezembro, nº 883, Bairro Centro, CEP: 78.325-000, e-mail: vallfono@hotmail.com, telefone: (66) 99936-5757, neste ato é representada pela proprietária, senhora **WALQUIRIA MENDONÇA MACHADO BORGES**, portador(a) da cédula de identidade sob RG nº 00091000813 Detran/MT e CPF/MF nº 833.562.661-87, em comum acordo resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato na forma do Procedimento de **Inexigibilidade nº 02/2023 – Credenciamento nº 02/2023**, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E VALOR

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a **“Prorrogação do Prazo de Vigência” e “alteração de cláusula”** do contrato nº **26/2023**, referente ao **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fonoaudiologia, relacionados no ANEXO I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, conforme rotina adota pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã, observando os prazos e procedimentos descritos neste edital, as que dispostas a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO SISTEMA	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
0301070113	TERAPIA FONOAUDILÓGICA INDIVIDUAL	714255	UN.	R\$ 155,00	360	R\$ 55.800,00
0211070149	EMISSIONES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	713790	UN.	R\$ 215,00	210	R\$ 45.150,00
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/ OSSEA)	714253	UN.	R\$ 155,00	6	R\$ 930,00
0211070025	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA/ OSSEA)	714254	UN.	R\$ 300,00	6	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 103.680,00

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. Quanto à prorrogação do prazo de vigência, este será por mais **6 (seis) meses**, a contar da data do vencimento **05/04/2024** que passará a vigorar até **05/10/2024**, mediante solicitação da CONTRATANTE e em comum acordo com a CONTRATADA, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados.



CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecida que os recursos financeiros quanto ao pagamento do presente aditivo ocorrerão por conta da seguinte dotação, consignada no orçamento programa/2023, da Prefeitura Municipal de Aripuanã: **Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde -**

Dotação Orçamentária: 649 - 09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.39.1.500.1002000;

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

5.1. Altera a cláusula "7.5. O prestador ao receber o encaminhamento terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar os atendimentos, devendo observar obrigatoriamente a preferência de ordem contidas no item 8.4.2. A validade da autorização será de 15 (quinze) dias.", que passa a ter a seguinte redação: "7.5. O prestador de serviço ao receber o encaminhamento terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar os atendimentos do paciente ou incluí-lo na fila de espera, seguindo a ordem cronológica da solicitação, observando ainda que a solicitação médica do paciente terá validade de 15 dias para autorizações das sessões que só serão iniciadas conforme a disponibilidade de vaga."

5.2. Altera a cláusula "7.7 Serão autorizados de 1 até 22 sessões por solicitação médica, caso necessário continuidade o mesmo conforme consta item 7.3.7", que passa a ter a seguinte redação: "7.7. Serão autorizadas de 1 a 15 sessões por solicitação médica, caso necessário a continuidade o mesmo conforme consta no item 6.9."

5.2. Suprimida a cláusula: 7.4.1. Os usuários encaminhados deverão comprovar residência fixa no Distrito de Conselvan de pelo menos 03 (três) meses." por acordo entre as partes.

CLÁUSULA 6ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, o qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

WALQUIRIA MENDONÇA MACHADO BORGES 63356286187 Autenticado digitalmente por WALQUIRIA MENDONÇA MACHADO BORGES em 05/04/2024 às 14:00:00

VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
WALQUIRIA MENDONÇA MACHADO BORGES
Proprietária
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:


Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12


Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30



Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

Memorando nº 195/2024 – SEMUSA

Aripuanã-MT, 08 de março de 2024.

À Ilma. Sr.^a Thalia Lauanda Paz
Supervisora de contratos e Processos-SUCONT

Assunto: **Solicitação de aditivo de prazo e alteração de cláusulas contratuais no Contrato n.º 26/2023.**

Prezada Senhora,

Considerando o **contrato n.º 26/2023** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã inscrita no CNPJ n.º 03.507.498/0001-71 com a empresa **VMM Borges Clinica de Fonoaudiologia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 47.681.699/0001-66, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fonoaudiologia, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado termo aditivo de prorrogação de prazo por igual período, com alteração de cláusulas contratuais no referido contrato, em virtude de não ter ficado previsto a fila de espera de atendimentos, o que acarretou transtornos no agendamento de pacientes para o início de tratamento e consequentemente a recuperação dos mesmos devido ao aumento significativo de novos pacientes que necessitam de atendimento fonoaudiólogo, por este motivo solicitamos as alterações, conforme a seguir:

- 1) **Alteração da cláusula 7.5 que passa a ter a seguinte redação: “7.5 - O prestador de serviço ao receber o encaminhamento terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para iniciar os atendimentos do paciente ou incluí-lo na fila de espera, seguindo a ordem cronológica da solicitação, observando ainda que a solicitação médica do paciente terá validade de 15 dias para**



Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

autorização das sessões que só serão iniciadas conforme a disponibilidade de vaga."

- 2) **Alteração da cláusula 7.7 que passa a ter a seguinte redação:** "7.7 - Serão autorizados de 1 a 15 sessões por solicitação médica, caso necessário a continuidade o mesmo conforme consta no item 6.9."
- 3) **Supressão da cláusula 7.4.1 pois foi incluída equivocadamente neste contrato, sendo assim justifica-se a supressão da cláusula para que o mesmo fique com as informações corretas com o objeto contratual.**

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck
Secretária Municipal de Saúde

*De acordo c/ o aditivo 12/03/24
upado*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 47.681.699/0001-66
Razão Social: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTD
Endereço: AVENIDA 02 DE DEZEMBRO / CENTRO / ARIQUANA / MT / 78325-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2024 a 22/03/2024

Certificação Número: 2024022205274829801880

Informação obtida em 11/03/2024 21:57:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.681.699/0001-66
Certidão nº: 16845206/2024
Expedição: 11/03/2024, às 21:58:13
Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.681.699/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.681.699/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:37:48 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **B551.52DA.91AA.5099**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0048435112

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 11/03/2024 Hora da emissão: 20:59:17

Nome/denominação do sujeito passivo: Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso
CNPJ: 47.681.699/0001-66

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 09/05/2024.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 9BKUTBM292ATT2U7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - https://www.aripuanana.mt.gov.br/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 295/2024 Emissão: 29/01/2024 Validade: 29/03/2024 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

CPF/ CNPJ: 47.681.699/0001-66 RG/ Insc. Estadual: Emissor:

Logradouro: Avenida 02 De Dezembro N°: 883

Complemento: Bairro: Centro CEP: 78325-000

Distrito: Município: Aripuanã UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão desse documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 03.507.498/0001-71, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Aripuanã - MT, segunda-feira, 11 de março de 2024.

Autenticação Mecânica



0367302290120240000002952024035074980001712903202400000047681699000166

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuanana/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 500673602



MEMORANDO Nº 104/2024

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de março de 2024.

PARA: COOJUR

Solicitamos parecer jurídico e manifestação quanto à legalidade da solicitação a “*prorrogação do prazo de vigência*” por mais 06 (seis) meses ao Contrato do Credenciamento nº. 02/2023, os qual encontram-se vigente, com a seguinte empresa:

✓ Contrato n. 26/2023 – VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA;

Objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL”.

Assim, segue as Minutas de Aditivo, Memorando da Secretaria e Certidões para apreciação.

THALIA LAUANDA PAZ
Supervisora de Contratos e Processos



TERMO ADITIVO Nº. --/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CREDENCIANTE** e a empresa **VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 47.681.699/0001-66, com sede na Avenida 02 de Dezembro, nº 883, Bairro Centro, CEP: 78.325-000, e-mail: vallfono@hotmail.com, telefone: (66) 99936-5757, neste ato é representada pela proprietária, senhora **WALQUIRIA MENDONÇA MACHADO BORGES**, portador(a) da cédula de identidade sob RG nº 00091000813 Detran/MT e CPF/MF nº 833.562.661-87, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de **Inexigibilidade nº 02/2023 – Credenciamento nº 02/2023**, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E VALOR

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a **“Prorrogação do Prazo de Vigência” e “alteração de cláusula”** do contrato nº **26/2023**, referente ao **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fonoaudiologia, relacionados no ANEXO I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, conforme rotina adota pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã, observando os prazos e procedimentos descritos neste edital, as que dispostas a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO SISTEMA	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
0301070113	TERAPIA FONOAUDILÓGICA INDIVIDUAL	714255	UN.	R\$ 155,00	360	R\$ 55.800,00
0211070149	EMISSIONES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	713790	UN.	R\$ 215,00	210	R\$ 45.150,00
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/ OSSEA)	714253	UN.	R\$ 155,00	6	R\$ 930,00
0211070025	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA/ OSSEA)	714254	UN.	R\$ 300,00	6	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 103.680,00

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. Quanto à prorrogação do prazo de vigência, este será por mais **6 (seis) meses**, a contar da data do vencimento **05/04/2024** que passará a vigorar até **05/10/2024**, mediante solicitação da CONTRATANTE e em comum acordo com a CONTRATADA, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados.



CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecida que os recursos financeiros quanto ao pagamento do presente aditivo ocorrerão por conta da seguinte dotação, consignada no orçamento programa/2023, da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde -

Dotação Orçamentária: 723 - 09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.39.1.500.1002000;

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

5.1. Altera a cláusula "7.5. *O prestador ao receber o encaminhamento terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar os atendimentos, devendo observar obrigatoriamente a preferência de ordem contidas no item 8.4.2. A validade da autorização será de 15 (quinze) dias.*", que passa a ter a seguinte redação: "7.5. *O prestador de serviço ao receber o encaminhamento terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar os atendimentos do paciente ou incluí-lo na fila de espera, seguindo a ordem cronológica da solicitação, observando ainda que a solicitação médica do paciente terá validade de 15 dias para autorizações das sessões que só serão iniciadas conforme a disponibilidade de vaga.*".

5.2. Altera a cláusula "7.7 *Serão autorizados de 1 até 22 sessões por solicitação medica, caso necessário continuidade o mesmo conforme consta item 7.3.7*", que passa a ter a seguinte redação: "7.7. *Serão autorizadas de 1 a 15 sessões por solicitação médica, caso necessário a continuidade o mesmo conforme consta no item 6.9.*".

5.2. Suprimida a cláusula: 7.4.1. *Os usuários encaminhados deverão comprovar residência fixa no Distrito de Conselvan de pelo menos 03 (três) meses.*" por acordo entre as partes.

CLÁUSULA 6ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, o qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos -- dias do mês de março de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
WALQUIRIA MENDONÇA MACHADO BORGES
Proprietária
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12

Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30



Missão: Executar a representação judicial e extrajudicial do Município de Aripuanã, assim como prestar consultoria e assessoria jurídica, objetivando o cumprimento das responsabilidades inerentes à defesa de direitos e/ou o resguardo de interesses da Administração Pública Municipal.

PARECER JURÍDICO N.º 164/2024

ASSUNTO: MEMORANDO N.º 104/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento jurídico: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. Aprovação. Ressalvas.

1. DA CONSULTA

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 26/2023, do Credenciamento n.º 02/2023, firmado entre o Município de Aripuanã e empresa VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA para a *"contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fonoaudiologia, relacionados no anexo I, constantes na tabela unificada de procedimentos SUS, conforme rotina adota pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã, observado os prazos e procedimentos descritos neste edital"*.

O ajuste foi celebrado em 05/04/2023, com valor global inicial de R\$ 103.680,00 (cento e três mil e seiscentos e oitenta reais). E duração de 06(seis) meses contados a partir de sua assinatura.

Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses.

É o relato do necessário.

2. DA VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Primeiramente, deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolção do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

Neste sentido, no memorando supra indicado ficou consignado que referido contrato encontra-se dentro do período de vigência, consignando-se no entanto que as alterações e prorrogações devem ser materializadas dentro do prazo de vigência contratual.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

Em regra, a duração dos contratos de serviços contínuos não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993.

No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolção desse limite.

A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Em atendimento, a Secretaria demandante manifestou pela prorrogação.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Coordenadoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.



Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Prosseguindo a análise jurídica do feito, cabe salientar que a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no artigo 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2.º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: (I) contrato relativo à prestação de serviços contínuos; (II) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; (III) prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos (a vigência do contrato ainda não pode ter expirado); (IV) justificativa por escrito do interesse na prorrogação; (V) autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e (VI) aquiescência da contratada com a prorrogação do ajuste.

No que diz respeito à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS, que devem ser aferidas pelo setor demandante.

Por fim, a renovação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos necessariamente acarretará o aumento de valor do ajuste, para remunerar a empresa pela nova etapa de execução. Porém, no caso em apreço, trata-se de acréscimo de valor exclusivamente destinado a suportar as despesas acarretadas pela dilação temporal do ajuste, sobre o qual não incide o limite de alteração de valor prescrito no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

O reflexo financeiro ocasionado pela prorrogação requer, ainda, a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. Nesse intuito, acostou-se aos autos Parecer Contábil com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o parecer é Favorável às alterações contratuais nos termos expostos na fundamentação.

É o parecer (S. M. J.).

Aripuanã/MT, 28 de março de 2024.


MARKO ADRIANO KREFTA
Procurador do Município
Matrícula nº 6613



MEMORANDO Nº 143/2024

Aripuanã-MT, ao 3º dia do mês de abril de 2.024.

DE: SUCONTP

PARA: Contabilidade

Solicitamos ***Parecer Contábil*** quanto à disponibilização de saldo referente a aditamento do Contrato abaixo:

✓ 26/2023 – VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA;

Objeto:

“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fonoaudiologia, relacionados no ANEXO I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, conforme rotina adota pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã, observando os prazos e procedimentos descritos neste edital.”

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 649 - 09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.39.1.500.1002000

Valor: R\$ 103.680,00 (cento e três mil e seiscentos e oitenta reais).

THALIA LAUANDA PAZ
Supervisora de Contratos e Processos

24.03/2024
[Handwritten signature]



CONTABILIDADE
PARECER CONTÁBIL Nº. 056/2024

A
Thalia Lauanda Paz
Supervisora de Contratos e Processos

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para aditamento do **Contrato nº 26/2023**, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para de prestação de serviços de fonoaudiologia, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, em atendimento a secretaria municipal de saúde.

Há recursos Orçamentários consignado no Orçamento/2024, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA /DEPARTAMENTO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SALDO DOTAÇÃO R\$
SEMUSA	09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.39 Fonte: 1.500.1002000	R\$ 155.541,16

É o parecer.

Aripuanã/MT, 03 de abril de 2024.


Crystian Amado Alencar da Rosa
Secretário Adjunto Contábil

Protocolo de Recebimento

Recebido _____/_____/_____
Horas _____:_____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 1726/2024

DADOS DO PRÉ-EMPENHO

Status: Ativo Processo: Inexigibilidade 2/2023 - Contrato 26/20 Data do pré-empenho: 05/04/2024

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 2º TERMO ADITIVO Nº 57/2024 AO CONTRATO Nº 26/2023. REF. 05/04/2024 A 05/10/2024.

Dotação: 649 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE *
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCRENTRALIZADA DE REABILIT * Outros Serviços
de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e
serviços públicos de saúde

Orgão: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-função: 302 Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa: 0015 ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2069 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCRENTRALIZADA DE REABILIT

Natureza Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CREDOR/FORNECEDOR

Credor: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 47.681.699/0001-66

Endereço: Avenida 02 DE DEZEMBRO 883 CENTRO - ARIPUANÃ-MT N°: 883

Cidade: ARIPUANÃ UF: MT CEP: 78325-000

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 5840

Telefone: (66) 99365757

Banco: Agência: Conta:

Valor do pré-empenho: R\$ 103.680,00

Valor por extenso: Cento e três mil e seiscentos e oitenta reais

Autorizo que seja efetuada a despesa acima apresentada tendo o total de R\$ 103680,00, utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Sexta-feira, 5 de Abril de 2024.

Thalia Lauanda Pa.
Supervisão de Contratos
e Processos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 1934/2024

Pré-Empenho: 1726/2024 Empenho:
Processo de compra nº: Inexigibilidade - 2/2023 Contrato nº: 26/2023
Condição de pagamento: ATE O 10º (DECIMO) MES SUBSEQUENTE Número ARP: -----
Dotação: 09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.39.1.500.1002000 Tipo contrato: Prestação de Serviço
Código reduzido: 649

DADOS DO FORNECEDOR

Nome/ Raz. Social: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA Cod.: 50704
Nome Fantasia: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA CPF/ CNPJ: 47.681.699/0001-66
Endereço: 02 DE DEZEMBRO, 883 - CENTRO - ARIPUANÃ -MT CEP: 78325-000 - Fone: (66) 9936-5757
E-mail: vallfono@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome/ Raz. Social: Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck Cod.: 198
Estrutura Administrativa: 1.09.002.2069 - MANUTENCAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 2º TERMO ADITIVO Nº 57/2024 AO CONTRATO Nº 26/2023. REF. 05/04/2024 A 05/10/2024.

ENDEREÇO PARA ENTREGA

Endereço: Rua SALUSTIANO ALVES CORREA 186 MODULO 01 - ARIPUANÃ-MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Sub-Elemento: 50 - SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Desc.	Preço Unitário	Valor
1	713790	EXAME DE TRIAGEM AUDITIVA/TESTE DA ORELHINHA Marca: Não possui Desdobramento: -	un	210,0000	0	R\$ 215,0000	R\$ 45.150,00
2	714254	SERVICO DE EXAME - AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA) Marca: Não possui Desdobramento: -	un	6,0000	0	R\$ 300,0000	R\$ 1.800,00
3	714253	SERVICO DE EXAME - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) Marca: Não possui Desdobramento: -	un	6,0000	0	R\$ 155,0000	R\$ 930,00

Thalia Lauanda Paz
Supervisão de Contratos
e Processos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 1934/2024

4	714255	SESSAO DE TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	un	360,0000	0	R\$ 155,0000	R\$ 55.800,00
---	--------	--	----	----------	---	--------------	---------------

Marca: Não possui
Desdobramento: -

Valor Total do Sub-Elemento: R\$ 103.680,00

Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ 103.680,00

ARIPUANÃ - MT- Sexta-feira, 5 de Abril de 2024.

Thalia Lauanda Paz
Supervisão de Contratos
e Processos

Responsável pela Solicitação

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000939/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **GABRIELI CRISTINA CAMARGO DA LUZ**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº ***4776-8 SESP/MT e inscrito no CPF nº. ***.741.25***, ocupante do Cargo em **ZELADORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

B

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 58/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 38.101.881/0001-00.

SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$ 61,92 (SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL E ELÉTRICA DO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT., DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 59/2024**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: E LOURENÇO SANTOS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.073.409/0001-15.

VALOR: R\$ 202.295,60 (DUZENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 57/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 47.681.699/0001-66.

ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/04/2024 A 05/10/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 103.680,00.

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 56/2024**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/2024 A 04/06/2024.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/04/2024 A 04/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N.º 7/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 07 RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 15M³, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (DAE).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 059/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;